



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0100157-47.2018.5.01.0082**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/03/2018

Valor da causa: R\$ 81.347,96

Partes:

RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI

ADVOGADO: Cassio Taufer Dias

RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: EDUARDO AZEREDO DE AZEVEDO LIMA

RECLAMADO: RICARDO RINDEIKA BORER

RECLAMADO: ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082
RECLAMANTE: MARCELO DE AVINCOLA VICOSI
RECLAMADO: SBIL SEGURANCA BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA E OUTROS
(2)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

TRT 1ª REGIÃO

Processo nº ATOrd 0100157-47.2018.5.01.0082 - Rte. MARCELO DE AVINCOLA VICOSI - CPF: 044.611.337-96 (Adv. Cassio Taufer Dias - OAB/RJ: 119.682), Rdo. SBIL SEGURANCA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 33.074.659/0001-41 (Adv. Eduardo Azeredo De Azevedo Lima - OAB/RJ: 110.505), RICARDO RINDEIKA BORER - CPF: 706.490.737-20, ANA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS - CPF: 002.816.237-40, LUCIMAR TONANI BORER, EUGENIA BORER - CPF: 842.060.987-00, CHARLES RINDEIKE BORER - CPF: 436.305.617- 72, DENISE NUNES BORER.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, juiz gestor de centralização junto à CAEX – coordenadoria de apoio à execução do TRT 1ª região, FAZ SABER, aos que o presente edital de leilão e intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o primeiro leilão dos bens penhorados nestes autos terá início às **14:00h do dia 30 de abril de 2024**, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia **02 de maio de 2024, encerrando-se às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O segundo leilão público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14:00h do dia 02 de maio de 2024 e se prorrogará até o dia 07 de maio de 2024 às 14:00h, para lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação total**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do art. 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **www.mirandacarvalholeiloes.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de lances eletrônicos. Os leilões

públicos serão conduzidos pelo leiloeiro público oficial **IGOR DE MIRANDA CARVALHO**, matriculado na junta comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 242, e-mail de contato: contato@mirandacarvalholeiloes.com.br. Telefone de contato: (11) 3003-0577. O(s) valor(es) mínimo(s) para a venda do(s) bem(ns) em segundo Leilão Público obedecerá ao disposto no artigo 891, parágrafo único do CPC, c/c art. 888 da CLT, observada a jurisprudência do tribunal regional do trabalho da 1ª região e do tribunal superior do trabalho. Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme auto de penhora e avaliação, designado como **IMÓVEL: Terreno onde existiu o prédio nº 1210, situado na Estrada dos Três Rios na Freguesia de Jacarepaguá o terreno que mede 90,00m de frente 150,00m de fundos 100,00m à direita confrontando com a Estrada do Canta Galo e 14,00m à esquerda confrontando com terreno de Otilia Krause e nos fundos confrontando com o Rio Sagrador, com as características e confrontações descritas na certidão em anexo na matrícula do 9º CRI de Rio de Janeiro sob nº 273633. Inscrição Municipal sob nº 0844787-2. AV.3 GRAVAMES DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE. AV-5-INDISPONIBILIDADE: oriunda do processo de nº 00110072120175030022 pelo juízo da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. AV-24 INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 0128555620175150136 pelo juízo da 22ª Vara do Trabalho de Pirassununga - SP. AV-29-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10021638520175020089 pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo - SP. AV-30-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00000093820185140091 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO. AV-33-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10007604420175020069 pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo - SP. AV-36-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10014948220175020719 pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo - SP. AV.51 INDISPONIBILIDADE expedida pela 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, proc. 00107618520185030023. AV-56-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00780005120085020002 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo - SP. AV-58-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00104730620195180082 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia - GO. AV-61-INDISPONIBILIDADE: Fls.: 239 - oriunda do processo de nº 00102379820185150138 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Jacareí - SP. AV-63-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10005062520185020073 pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em São Paulo - SP. AV-65-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10013429120205020084 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo - SP. AV-69-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 00780005120085020002 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo - SP. AV.78 INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul-RS, proc. 00206783620195040292. AV-89-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 10012131420175020433 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo - SP. AV-92-INDISPONIBILIDADE: - oriunda do processo de nº 01003013720185010012 pelo juízo da 12ª Vara do Trabalho**

do Rio de Janeiro – RJ. **AV-94-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10005525920185020252 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **AV-95-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10017896720175020607 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **R.101-PENHORA:** - oriunda do presente processo. **AV-104-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00021556520155090004 pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR. **AV.109-INDISPONIBILIDADE** expedida pela 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, proc. 01000659020205010020. **AV-111-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00002636720175050003 pelo juízo da 3ª Vara do Trabalho de Salvador - BA. **AV-127-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10002101520185020263 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **AV-128-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10000915420185020263 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **AV-129-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00013129620175100006 pelo juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília – DF. **AV-130-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01000164520185010432 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio - RJ. **AV-131-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00176474020175160002 pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Luís – MA. **AV-132-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01018097120175010038 pelo juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-134-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01007739420185010058 pelo juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-135-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10014948220175020719 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **AV-136-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 0012776120125010007 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-137-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00009003720175070011 pelo juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE. **AV-145-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01016444820175010030 pelo juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-146-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10013766520175020086 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **AV-151-INDISPONIBILIDADE:** Fls.: 240 oriunda do processo de nº 01002295020185010012 pelo juízo da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-152-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00005272620175140006 pelo juízo da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO. **AV-153-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01013916620175010028 pelo juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-161-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01001743220195010023 pelo juízo da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-162-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01031832720144025101 pelo juízo da 3ª Vara Federal de Execução do Rio de Janeiro – RJ. **AV-163-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10019014620175020054 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **AV-164-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10017004520175020057 pelo juízo da 57ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP. **AV-165-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 010081769.20185010008 pelo juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de

Janeiro – RJ. **AV-166-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10012704120175020042 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **AV-167-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01000014720195010301 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis – RJ. **AV-172-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10017176020175020064 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa de São Paulo – SP. **AV-173-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00005993520185190007 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho de Maceió – AL. **AV-177-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00208372620175040008 pelo juízo da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – RS. **AV-178-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 0010772032017503013 pelo juízo da 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte – MG. **AV-179-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01017576220175010301 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis – RJ. **AV-181-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00009199020145050015 pelo juízo da 15ª Vara do Trabalho de Salvador – BA. **AV-182-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00008918120175070009 pelo juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza – CE. **AV-183-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10014948220175020719 pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo – SP. **AV-184-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01010817920175010054 pelo juízo da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-187-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01014925520175010044 pelo juízo da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-188-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01010450420175010065 pelo juízo da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-189-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01002736720185010045 pelo juízo da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-195-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00206626420195040201 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Canoas – RS. **AV-196-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00000206720175080124 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Xinguara – PA. **AV-197-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00008762120175070007 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza Fls.: 241 – CE. **AV-198-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00004583620185130022 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa – CE. **AV-199-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00011344220105010072 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-200-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 10017896720175020607 pelo juízo da Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo – SP. **AV-201-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01010685220185010246 pelo juízo da 6ª Vara do Trabalho de Niterói – RJ. **AV-202-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01003203520185010047 pelo juízo da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-203-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01019707520175010040 pelo juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-204-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 00011344220105010072 pelo juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-205-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01007739420185010058 pelo juízo da 58ª Vara do Trabalho

do Rio de Janeiro – RJ. **AV-206-INDISPONIBILIDADE:** - oriunda do processo de nº 01000996620195010031 pelo juízo da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-209** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 01018705920165010007 pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-210** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 01015793620175010068 pelo juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-211** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 01006135220175010075 pelo juízo da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-212** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 01006135220175010075 pelo juízo da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-213** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 01004685320195010001 pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-214** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 01014925520175010044 pelo juízo da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-215** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 00109883120175180011 pelo juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **AV-217** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 10024109520175020435 pelo juízo Do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo. **AV-218** INDISPONIBILIDADE - oriunda do processo de nº 01001743220195010023 pelo juízo da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ. **Avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para 1/8, sendo levado a leilão pela avaliação da totalidade em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 1.468.096,54, constam débitos de taxa de incêndio no valor de R\$ 14.392,03.** O leilão será procedido na forma do artigo 110 da consolidação dos provimentos da corregedoria geral da justiça do trabalho (isenção do arrematante em relação a débitos anteriores à arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em hasta pública modalidade de aquisição originária, não se imputando ao eventual arrematante responsabilidade por débitos anteriores à arrematação. Os créditos trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e lançados no site do leiloeiro antes do início do leilão.

Arrematação: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão do Leiloeiro (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Aquele que desistir da arrematação, ressalvada a hipótese do artigo 903, § 5º do código de processo civil, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remissão após a

realização da alienação judicial, o leiloeiro fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão ao leiloeiro, já que assume a condição de arrematante.

Parcelamento: Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da resolução nº 236 do CNJ, do artigo 895 do CPC e do ato conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações ofereça lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 7) Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos artigos 775 e 903, §5º, do código de processo civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga ao leiloeiro e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Imóvel objeto de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - os efeitos da arrematação no caso de alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo juízo de origem.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da resolução 236 /2016 do CNJ.

Nos termos do art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a) substitui a previsão constante do art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por endereço de correio eletrônico contato@mirandacarvalholeiloes.com.br designado no edital, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do leiloeiro(a).

Quanto aos bens móveis, havendo interesse pelo pretenso arrematante na aquisição de forma parcelada, e, não havendo lances no leilão, após a juntada dos autos negativos, este poderá peticionar diretamente nos autos do processo para apreciação pelo juízo de origem do pedido de venda direta parcelada, na forma do CPC.

Ciente a executada que o prazo para embargos corre na forma do artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado no diário eletrônico da justiça do trabalho - DEJT. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889, § único do CPC. Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES juiz gestor de centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de março de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 25/03/2024 11:47:02 - 23ac687
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24032511405589200000196609563?instancia=1>
Número do processo: 0100157-47.2018.5.01.0082
Número do documento: 24032511405589200000196609563